



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

Termo de Execução Descentralizada nº 08/2025 / 2025, 15 de dezembro de 2025

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA**

Nome da autoridade competente: **Cristiano Wellington Norberto Ramalho**

Número do CPF: ***049.424-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal / Coordenação-Geral de Territórios Pesqueiros e Integração de Políticas Públicas (CGTIP)**.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Olival Freire Junior** (Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025)

Número do CPF: ***003.005-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação-DCOI/Coordenação Geral de Cooperação Nacional em CT&I -CGNAC/Coordenação de Programas Acadêmicos-COPAD**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: publicada no DOU 19/12/25, pela Portaria nº 1.430, de 18/12/25, da Casa Civil

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é, em cooperação com o CNPq, promover o fortalecimento do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, mantido pela Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura. A iniciativa será realizada por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) a jovens integrantes de comunidades pesqueiras artesanais, matriculados no Ensino Médio em escolas públicas, para que desenvolvam atividades científicas junto a Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT). A ação tem como objetivo apoiar a formação e capacitação de jovens para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, incentivando a pesquisa e o aprofundamento do conhecimento nas práticas pesqueiras e nos modos de existência sociocultural e econômica de pescadores e pescadoras. Busca-se, assim, contribuir para a preservação da cultura pesqueira artesanal e para a integração entre tradição e inovação.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I – analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III – descentralizar os créditos orçamentários;
- IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizá-la de ofício, quando necessário;
- VI – aprovar as alterações no TED;
- VII – solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução, quando necessário;
- VIII – analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure tomada de contas especial, ou promovê-la diretamente, quando cabível;
- X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo a execução atualizada até a conclusão;
- XII – prorrogar de ofício a vigência do TED em caso de atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII – publicar os extratos do TED e dos termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias a contar da assinatura;
- XIV – designar, no prazo de vinte dias da celebração do TED, os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes, devendo o ato ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV – instaurar tomada de contas especial, quando cabível, caso a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo estabelecido; e
- XVI – suspender as descentralizações em caso de indícios de irregularidades durante a execução do TED, adotando as providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2025

Fim: Dezembro de

2027

6. VALOR DO TED: R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(X)Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente

Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 23/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49042671** e o código CRC **C42392AE**.

Referência: Processo nº 00350.010798/2025-94

SEI nº 49042671



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

II- PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 08/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do CPF: ***049.424-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003** - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006** - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - CNPJ: 33.654.831/0001-36

Nome da autoridade competente: Olival Freire Junior

Número do CPF: ***003.005-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - CNPq / Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI / Coordenação Geral de Cooperação Institucional -

CGNAC / Coordenação de Programas Acadêmicos - COPAD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - Gestão responsável pela execução do objeto do TED: 36201 - CNPq

3. OBJETO:

O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é promover o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, por meio do apoio à formação e capacitação de jovens de comunidades pesqueiras artesanais. Esse apoio será realizado mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ), com o objetivo de incentivar a pesquisa e o aprofundamento do conhecimento nas práticas pesqueiras artesanais e nos modos de vida de pescadoras e pescadores, além de contribuir para a valorização e preservação da cultura pesqueira artesanal. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal busca fortalecer a inserção dos jovens em atividades científicas, possibilitando a integração entre tradição e inovação no contexto da pesca artesanal. Os bolsistas deverão ser integrantes de famílias de pescadores e pescadoras artesanais e estar matriculados no Ensino Médio em escolas públicas. A ação visa qualificar esses jovens na aplicação de boas práticas para a pesca artesanal, além de promover a valorização dos modos de existência socioculturais e econômicos da pesca artesanal. As bolsas serão concedidas às Instituições de Ensino Superior (IES) e aos Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) selecionados por meio de chamada pública. Em parceria com escolas públicas de Ensino Médio que tenham afinidade com o tema, essas instituições serão responsáveis pela seleção dos bolsistas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Este instrumento de execução tem por objetivo a concessão de 700 bolsas de Iniciação Científica Júnior a Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), pelo período de 12 meses. O valor da bolsa segue o disposto na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 (Tabela de Valores de Bolsas no País), correspondendo a R\$ 300,00 mensais. O montante global é de R\$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), já incluindo os custos do Comitê Julgador e até 5% destinados a Custos Indiretos. As bolsas terão vigência de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027. As IES e ICT beneficiadas serão selecionadas por meio de Chamada Pública a ser realizada pelo CNPq.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pesca artesanal desempenha um papel fundamental no Brasil, tanto do ponto de vista econômico quanto sociocultural. Com mais de 1,8 milhão de pescadores artesanais atuando em diversas regiões, especialmente em comunidades ribeirinhas, a atividade é uma importante fonte de autoconsumo e renda. Caracterizada por técnicas tradicionais transmitidas entre gerações, a pesca artesanal preserva saberes ancestrais e modos de vida sustentáveis.

Segundo a FAO/ONU, cerca de 110 milhões de pessoas no mundo estão envolvidas na pesca de pequena escala. No Brasil, estima-se que mais de 1,8 milhão de pessoas dependem diretamente dessa atividade e cerca de 3 milhões, de forma indireta. A pesca artesanal é responsável por mais da metade da produção de pescado no país, evidenciando sua importância para a segurança alimentar, o abastecimento do mercado nacional e a conservação dos ecossistemas aquáticos, graças ao respeito aos ciclos naturais e ao manejo responsável dos recursos.

Atento às necessidades de uma população historicamente vulnerabilizada, o Ministério da Pesca e Aquicultura instituiu, por meio do Decreto nº 11.626/2023, o Programa Povos da Pesca Artesanal, com o objetivo de promover o fortalecimento social e econômico das comunidades tradicionais pesqueiras. Entre as ações previstas, destaca-se o Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal (ICJ), que visa incentivar a juventude dessas comunidades à iniciação científica por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior.

Atualmente, o programa está sendo executado em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) estaduais, com atividades já iniciadas em oito estados das regiões Norte e Nordeste do Brasil: Acre, Rondônia, Pará, Ceará, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Piauí. A presente proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objetivo expandir a iniciativa para todo o território nacional, considerando a maior capilaridade do CNPq, decorrente de sua ampla interface com Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e Institutos Federais (IF).

A ação se justifica pela importância de fortalecer as comunidades pesqueiras artesanais, reconhecendo e valorizando seus conhecimentos tradicionais, que são essenciais para a

conservação dos ecossistemas aquáticos e a manutenção de práticas sustentáveis. Ao mesmo tempo, busca-se promover o intercâmbio de saberes e o acesso a ferramentas que possam apoiar essas comunidades em seus próprios processos de inovação. Ao conceder bolsas de iniciação científica júnior a jovens dessas comunidades, o projeto visa proporcionar formação científica e técnica que potencialize a relação entre o conhecimento tradicional e as inovações científicas. Nesse sentido, o projeto também estimula o ingresso de jovens no ensino superior e o engajamento comunitário na formulação de políticas públicas que assegurem a defesa dos territórios da pesca artesanal, valorizando práticas sustentáveis e modos de vida historicamente construídos. O objetivo deste programa vai ao encontro de legislações como a **Lei nº 11.959, de junho de 2009** (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca), a **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023** (que recriou o Ministério da Pesca e Aquicultura), o **Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023** e o **Decreto nº 11.626, de 2 de agosto de 2023**, que se articulam e impactam diretamente a pesca artesanal no Brasil. Além disso, o programa se relaciona com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, principalmente: ODS 4 – Educação de Qualidade e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Base Legal e Contexto

- **Lei nº 11.959/2009 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca:** busca promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca, estabelecendo diretrizes para a gestão dos recursos pesqueiros e para a melhoria das condições de vida das populações pesqueiras, com foco na pesca artesanal. O incentivo à educação e à pesquisa científica, principalmente entre os jovens das comunidades pesqueiras, é estratégico para garantir a continuidade do modelo de pesca sustentável e a preservação dos recursos naturais.
- **Lei nº 14.600/2023 – Recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura:** fortalece a gestão e o desenvolvimento da pesca e aquicultura no Brasil. O empoderamento das novas gerações dessas comunidades, por meio de programas científicos e tecnológicos, contribui para a sustentabilidade da pesca.
- **Decreto nº 11.624/2023 – Estrutura Regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura:** aprova a estrutura do novo Ministério, promovendo políticas públicas integradas. Destaca-se o Art. 16, que trata das competências da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, alinhando a gestão administrativa a programas educacionais voltados à juventude pesqueira.
- **Decreto nº 11.626/2023 – Programa Povos da Pesca Artesanal:** promove o desenvolvimento social e econômico das comunidades pesqueiras artesanais. A criação de bolsas de iniciação científica júnior amplia oportunidades educacionais, integrando pesquisa científica às necessidades locais, como a conservação de ecossistemas aquáticos e a melhoria das práticas pesqueiras.

Objetivos do Programa

1. Promover o desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas entre os jovens das comunidades pesqueiras, contribuindo para o fortalecimento sustentável do setor pesqueiro.
2. Incentivar o engajamento dos jovens nas questões ambientais, formando líderes comunitários e profissionais capazes de propor soluções inovadoras para a gestão dos recursos pesqueiros.
3. Criar oportunidades educacionais e profissionais para a juventude das comunidades pesqueiras, possibilitando maior inserção qualificada no mercado de trabalho.
4. Fomentar a continuidade do trabalho sustentável nas comunidades pesqueiras, garantindo que as futuras gerações estejam preparadas para lidar com os desafios da pesca e aquicultura de forma responsável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Natureza de Despesa **33.90.40** (Serviços): Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
2. Natureza de Despesa **33.90.14** (Serviços): Diárias - R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
3. Natureza de Despesa **33.90.33** (Serviços): Passagens - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Total Custos Indiretos: R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais.)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRÍÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|--------------|---|--|------------|----------------|--|----------|----------|
| Meta 1 | Elaboração da Chamada | Minuta da chamada | 1 | N/A | N/A | Dez/2025 | Jan/2026 |
| Meta 2 | Seleção de Propostas | Propostas | N/A | N/A | N/A | Fev/2026 | Mar/2026 |
| Meta 3 | Comitê Julgador | Membros | 5 | R\$ 1.250,00 | R\$ 6.250,00 | Mar/2026 | Abr/2026 |
| Meta 4 | Concessão de bolsas | Bolsa ICJ | 700 | R\$ 300,00 | R\$ 2.520.000,00 | Mai/2026 | Abr/2027 |
| Meta 5 | Realização de evento de apresentação de trabalhos dos bolsistas | Evento | 1 | N/A | N/A | Abr/2027 | Mai/2027 |
| Meta 6 | Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Júnior | Relatório de Cumprimento de Objeto (RCO) | 1 | N/A | N/A | - | Set/2027 |
| Meta 7 | Custos indiretos | - | - | - | R\$ 119.750,00 | Dez/2025 | Nov/2027 |
| Total | | | | | R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais) | | |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|----------------|--|
| Dezembro/2025 | R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) |
| Fevereiro/2026 | R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) |
| Maio/2026 | R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) |
| Agosto/2026 | R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) |
| Novembro/2026 | R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) |
| Total | R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais) |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|--|----------------|------------------|
| Auxílio aos pesquisadores (Bolsas) 33.90.18 | Não | R\$ 2.526.250,00 |
| Tecnologia da Informação e Comunicação (Serviços) 33.90.40 | Sim | |
| Diárias (Serviços) 33.90.14 | | R\$ 119.750,00 |
| Passagens (Serviços) 33.90.33 | | |

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal
Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 23/12/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49249933** e o código CRC **7EC1DDB6**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 08/2025.

Processo nº : 00350.010798/2025-94.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Objeto: "A execução do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal em âmbito nacional".

Data da Assinatura: 23/12/2025.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do TED, de 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: Olival Freire Junior - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 24/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49307923** e o código CRC **DA922BF2**.